

**PORTARIA N.º 945/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 390/2021/GBSES de 02/07/2021 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2021**;

**CONSIDERANDO** que o FMS de Saúde de Nortelândia está com o pagamento suspenso desde de agosto/2019 até que se resolva pendências registradas em processo em andamento de ação civil, portanto, o referido município não consta na lista de pagamento do Anexo Único desta Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ORDENAR** o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o **Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à Competência **OUTUBRO/2021** no valor total de **R\$ 9.101.000,00** (nove milhões, cento e um mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **134**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

| Nº           | REGIÃO                | MUNICÍPIOS                | OUTUBRO/2021            |
|--------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1            | Baixada Cuiabana      | FMS Cuiabá                | R\$ 3.300.000,00        |
| 2            |                       | FMS Várzea Grande         | R\$ 1.300.000,00        |
| 3            | Baixo Araguaia        | FMS Confresa              | R\$ 500.000,00          |
| 4            | Centro Norte          | FMS Diamantino            | R\$ 250.000,00          |
| 5            | Garças Araguaia       | FMS Barra do Garças       | R\$ 800.000,00          |
| 6            | Nordeste              | FMS Juína                 | R\$ 301.000,00          |
| 7            | Norte Araguaia Karajá | FMS São Felix do Araguaia | R\$ 250.000,00          |
| 8            | Sudoeste              | FMS Pontes e Lacerda      | R\$ 450.000,00          |
| 9            | Sul Mato-grossense    | FMS Jaciara               | R\$ 100.000,00          |
| 10           |                       | FMS Primavera do Leste    | R\$ 300.000,00          |
| 11           |                       | FMS Rondonópolis          | R\$ 1.300.000,00        |
| 12           | Vale dos Arinos       | FMS Juara                 | R\$ 250.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                       |                           | <b>R\$ 9.101.000,00</b> |